

ANEXO I

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO È Exercício _____(ano) PREFEITURA/CÂMARA/CONSÓRCIO/RPPS DE _____

Obs.1: Todos os textos e campos são meramente explicativos, orientativos, indicativos ou exemplificativos, não constituindo, ainda, padrão a ser seguido por força normativa. Entretanto, foi construído de forma a colaborar e incentivar a atividade da UCI e, de fato, auxiliar o TCE/MT.

1 È INTRODUÇÃO

Texto introdutório a critério da Unidade de Controle Interno.

SUGESTÃO para o 1º parágrafo:

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº____/2012, apresenta-se o Parecer Técnico **Parcial/Conclusivo** da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão, exercício 201_____, da Prefeitura/Câmara/RPPS/Consórcio Municipal de _____.

Utilizar o 2º Parágrafo para discorrer intodutoriamente sobre as atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno no exercício de 201_____(Controle, Auditoria, o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e Relatório Anual de Atividades do Controle Interno) anexando-os ao parecer.

3º Parágrafo: livre

2. É GESTOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

Obs. 2: Indicar todos os responsáveis pela gestão, mediante delegação e/ou responsabilidade por sistemas administrativos, seguindo o padrão abaixo:

PREFEITO MUNICIPAL:	
NOME:	
PERÍODO:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Fone:	
E-mail:	

CONTADOR:	
NOME:	
PERÍODO:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Fone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
NOME:	
PERÍODO:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	

Fone:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE _____ (transportes, compras licitações e contratos, recursos humanos etc)	
NOME:	
PERÍODO:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Fone:	
E-mail:	

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Obs. 3: Os quadros e tabelas a serem inseridos, preferencialmente, devem ser em forma de anexo ao final do relatório.

3.1. RECEITA

Obs. 4: Relatar as atividades desenvolvidas pela UCI relacionadas à receita da entidade.

Obs. 5: Caso a receita do Município não tenha sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, informar tal fato nesse tópico e a razão de sua não verificação. Ex: a receita não integrou o escopo da Auditoria Interna em 2012; A receita não integrou o Plano Anual de Auditoria Interna.

Obs. 6: Caso a receita do Município tenha sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, essa deve:

- relatar detalhadamente se houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- relatar se houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- relatar se houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência, e se for o caso abertura de Tomada de Contas Especial (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação).
- Relatar se há no município o Plano Diretor e Planta Genérica, essa última utilizada para subsidiar os cálculos do IPTU e ITBI.

Obs. 7: Verificar, prioritariamente, se houve:

- previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município;

- a correta contabilização da receita arrecadada.

Obs. 8: Caso a receita do Município não tenha sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, informar tal fato nesse tópico e a razão de sua não verificação. Ex: a receita não integrou o escopo da Auditoria Interna em 2012; A receita não integrou o Plano Anual de Auditoria Interna.

3.2. DESPESAS

Obs. 9: Relatar as atividades da UCI relacionadas às DESPESAS da entidade.

Obs. 10: Caso os processos de despesa do Município tenham sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, essa deve:

- relatar detalhadamente se houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- relatar se houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- relatar se houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação).

Obs. 11: Verificar, prioritariamente, se houve:

- despesas não autorizadas/ilegais e/ou ilegítimas (exemplo pagamento de multas juros, bem como outras despesas para as quais não há suporte constitucional/legal);
- aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). Utilizar como referencial os preços praticados no âmbito da Administração Pública.
- pagamentos das despesas antes da regular liquidação;
- na liquidação da despesa títulos e documentos idôneos para a sua comprovação;
- ausência de retenção dos tributos, nos casos em que o município devia fazê-lo.

Obs. 12: Caso a despesa do Município não tenha sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, informar tal fato nesse tópico e a razão de sua não verificação.

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Obs. 13: Relatar as atividades da UCI relacionadas às LICITAÇÕES da entidade.

Obs. 14: Caso os processos licitatórios do Município tenham sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, essa deve:

- relatar se houve recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação em relação ao exercício anterior. Relacionar a comissão anterior e a atual. Relacionar também Pregoeiro e equipe de apoio.
- relatar detalhadamente se houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- relatar se houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);

- relatar se houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação).

Obs. 15: Verificar, prioritariamente, se houve:

- contratação direta (dispensas e/ou inexigibilidades de licitação) não amparada na legislação;
- especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório;
- fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (Resolução de Consulta TCE nº 21/2011);
- sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade.

Obs. 16: Caso as licitações do Município não tenham sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, informar tal fato nesse tópico e a razão de sua não verificação.

3.4. CONTRATOS

Obs. 17: Relatar as atividades da UCI relacionadas aos CONTRATOS da entidade.

Obs. 18: Caso os contratos do Município tenham sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, essa deve:

- relatar detalhadamente se houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- relatar se houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- relatar se houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação).

Obs. 19: Verificar, prioritariamente, se:

- a execução dos contratos não foi acompanhada e fiscalizada por representante do Município. Como regra, deve haver fiscal nos contratos de que resultem obrigações futuras. Ex: obras, serviços de engenharia, serviços contínuos, e demais serviços e compras que não sejam de prestação e entrega imediatas;
- a prorrogação dos contratos não ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93. Como regra geral, a prorrogação (renovação) dos contratos de serviços contínuos deve estar prevista no edital e contrato, com exceção da hipótese do §4º do art. 57 da Lei 8.666/93. Quanto à prorrogação das fases de execução, conclusão e entrega dos contratos por escopo (prazo certo), estas podem ocorrer nas hipóteses do art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e independem de previsão editalícia e contratual, pois são situações excepcionais e imprevisíveis. Atentar para as Resoluções de Consulta TCE/MT 32/2008 e 54/2008;
- as alterações contratuais foram efetuadas contrariamente ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. Como regra geral, as alterações do valor do contrato não podem ser superiores a 25% e 50% (reforma de edifício ou equipamento) do valor atualizado do contrato, considerando as seguintes situações:
- os percentuais máximos de acréscimo se aplicam tanto para as alterações quantitativas quanto para as qualitativas;
- exceção a essa regra são os casos de supressões superiores a esses percentuais por acordo mútuo e os acréscimos resultantes de alterações qualitativas, excepcionalíssimos, nos casos de obras, atendidos os demais requisitos da Decisão 215/99. Plenário/TCU. Atentar para a Resolução de Consulta TCE nº 45/2011;
- a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão, recomposição e repactuação de preços) não é considerado acréscimo no valor(alteração), mas apenas atualização;
- as concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas contrariamente as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital.

Obs. 20: Caso os contratos do Município não tenham sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, informar tal fato nesse tópico e a razão de sua não verificação.

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Obs. 21: Relatar as atividades da UCI relacionadas aos ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS da entidade.

Obs. 22: Caso os encargos previdenciários do Município tenham sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, essa deve:

- relatar detalhadamente se houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- relatar se houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- relatar se houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação).

Obs. 23: Verificar, prioritariamente, se:

- houve contabilização indevida ou não contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria;
- não houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria;
- as quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados não foram repassadas à previdência geral e/ou própria..

Obs. 24: Caso os encargos previdenciários do Município não tenham sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, informar tal fato nesse tópico e a razão de sua não verificação.

3.6. DÍVIDA ATIVA

Obs. 25: Relatar as atividades da UCI relacionadas à DÍVIDA ATIVA da entidade.

Obs. 26: Caso a dívida ativa do Município tenha sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, essa deve:

- relatar detalhadamente se houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- relatar se houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- relatar se houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação).

Obs. 27: Verificar, prioritariamente, se:

- houve ausência de inscrição em dívida ativa dos créditos da fazenda pública municipal, quando não recolhidos na data do vencimento;
- os créditos inscritos em dívida ativa foram indevidamente contabilizados ou não contabilizados;
- não foram adotadas providências efetivas para cobrança da dívida ativa.

Obs. 28: Caso a dívida ativa do Município não tenham sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, informar tal fato nesse tópico e a razão de sua não verificação.

3.7. RESTOS A PAGAR

Obs. 29: Relatar as atividades da UCI relacionadas aos RESTOS A PAGAR da entidade.

Obs. 30: Caso os restos a pagar do Município tenha sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, essa deve:

- relatar detalhadamente se houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- relatar se houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- relatar se houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação).

Obs. 31: Caso os restos a pagar do Município não tenham sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, informar tal fato nesse tópico e a razão de sua não verificação.

Obs. 32: Verificar prioritariamente se houve cancelamento de restos a pagar processados, quais as motivações e se foi autorizado pela autoridade competente.

3.8. EDUCAÇÃO (TÓPICO SOMENTE PARA PREFEITURAS)

Obs. 33: Relatar as atividades da UCI relacionadas à EDUCAÇÃO.

Obs. 34: Caso os gastos com educação do Município tenham sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, essa deve:

- relatar detalhadamente se houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- relatar se houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- relatar se houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação).

Obs. 35: Verificar, prioritariamente, se houve:

- despesas custeadas com recursos próprios classificadas impropriamente como manutenção e desenvolvimento do ensino;
- despesas realizadas com recursos do FUNDEB destinadas a outras finalidades, que não à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e à valorização dos profissionais da educação;
- recursos de convênios e programas destinados ao ensino foram aplicados integralmente na finalidade.

Obs. 36: Caso os gastos com educação do Município não tenham sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, informar tal fato nesse tópico e a razão de sua não verificação.

3.9. SAÚDE (TÓPICO SOMENTE PARA PREFEITURAS)

Obs. 37: Relatar as atividades da UCI relacionadas à EDUCAÇÃO.

Obs. 38: Caso os gastos com saúde do Município tenham sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, essa deve:

- relatar detalhadamente se houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;

- relatar se houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- relatar se houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação).

Obs. 39: Verificar, prioritariamente, se houve:

- despesas classificadas impropriamente em ações e serviços públicos de saúde;
- os recursos de convênios e programas destinados à saúde foram aplicados integralmente na sua finalidade.

Obs. 40: Caso os gastos com saúde do Município não tenham sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, informar tal fato nesse tópico e a razão de sua não verificação.

3.10. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Obs. 41: Relatar as atividades da UCI relacionadas à BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.

Obs. 42: Caso o patrimônio do Município tenham sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, essa deve:

- relatar detalhadamente se houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- relatar se houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- relatar se houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação).

Obs. 43: Verificar, prioritariamente, se:

- há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada;
- há compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes;
- houve alienação de bens sem licitação. (art. 17, I, II e § 6º, da L. 8.666/93). GB 01
- a aplicação dos recursos da alienação de bens foi realizada em despesas correntes (esses recursos de vem ser aplicados em despesas de capital e/ou destinados por lei aos regimes de previdência dos servidores públicos).

Obs. 44: Caso este tópico não tenha sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, informar tal fato nesse tópico e a razão de sua não verificação.

3.11. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Obs. 45: Relatar as atividades da UCI relacionadas as obras e serviços de engenharia.

Obs. 46: Caso alguma obra e/ou serviço de engenharia realizado no município tenha sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, essa deve:

- relatar detalhadamente se houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- relatar se houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);

- relatar se houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação).

Obs. 47: Verificar, prioritariamente, se:

- há compatibilidade entre o PPA e LOA, quando se tratar de obra cuja a execução ultrapasse um exercício financeiro, de forma individualizada;
- há controle na elaboração/alteração/execução orçamentária para atender às obras paralisadas, conforme determina o art. 45 da LC nº 101/2000 (LRF);
- há controle da existência de obras inacabadas, sem medição por um período superior a 180 dias, sem a informação da situação de paralisada no Sistema Geo Obras;
- há controle dos projetos básicos da obras licitadas e contratadas (assinados pela autoridade competente), de forma individualizada;
- há controle para avaliar a ocorrência de sobrepreço na contratação de obras e serviços de engenharia;
- há controle para avaliar a ocorrência de superfaturamento na execução de obra e serviços de engenharia;
- há controle das ARTs de Projeto, Orçamento, Responsável Técnico, Fiscal da obra, de forma individualizada, obra por obra;
- há nomeação de fiscais de obras e fiscais de contrato de execução de obras, de forma individualizada;
- há medições de rescisão de contrato, de forma individualizada;
- há controles estabelecidos para recebimentos das obras;
- há omissão do gestor em exigir a garantia quinquenal, quando necessária;
- há controle do repasse de informações para que o operador insira tempestivamente as informações no Sistema Geo-Obras.

Obs. 48: Caso este tópico não tenha sido objeto de auditoria/verificação pela UCI, informar tal fato nesse tópico e a razão de sua não verificação.

3.12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

Obs. 49: Relacionar os responsáveis pelo envio de documentos e informações ao TCE/MT quando há delegação do chefe do Poder/Órgão/Entidade, seguindo o modelo abaixo:

Documento/Informação	Responsável (nome, RG, CPF, telefone, email)	Cargo	Período
Informes mensais do APLIC/Balancetes Mensais			
Informes Imediatos de Licitações			
Informes do Geo-Obras			
Informes Imediatos de Concursos			
LRF -Cidadão			
Informes Quadrimestrais (admissão pessoal, extratos bancários)			

Inserir demais assuntos

3.13. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Obs. 50: Relatar neste tópico o que foi planejado e o que foi executado pela UCI; Relatar todas as notificações, alertas, orientações, recomendações aos diversos responsáveis, as solicitações de auditoria, citando o documento, bem como a postura dos mesmos.

Obs. 51: Caso tenha havido auditoria nos sistemas administrativos do Município, citá-los e:

- relatar detalhadamente se houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- relatar se houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- relatar se houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação).

Obs. 52: Verificar, prioritariamente, se:

- as normas de rotinas e procedimentos de controle interno estão implantadas conforme dispõe o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007 e em caso de descumprimento, quais medidas adotadas pela UCI ;
- há observância ao princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações;
- os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes.

3.14. REGRAS ELEITORAIS E DE FINAL DE MANDATO

Obs. 53: Verificar, prioritariamente, se:

- No período de 07/07/2012 a 01/01/2013 houve alteração no quadro de pessoal, concessão e supressão de vantagens, e impedimento ao exercício funcional.(art. 73, V, da Lei 9.504/97)
- No período de 10/04/2012 a 01/01/2013 houve revisão geral anual além do percentual de recomposição da perda de seu poder aquisitivo.(art. 73, VIII, da Lei 9.504/97);
- No período de 07/07/2012 a 07/10/2012 houve autorização de publicidade institucional? (art. 73, VI, b, da Lei 9.504/97)
- No período de 01/01/2012 a 06/07/2012, as despesas com publicidade excederam a média dos gastos dos 03 últimos anos que antecederam o pleito ou do ano imediatamente anterior à eleição? (art. 73, VII, da Lei 9.504/97)
- Houve aumento de gastos com pessoal no período de 04/07/2012 a 31/12/2012? (art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 . LRF)

Obs. 54: Outras vedações instruídas pela Lei 9.504/97:

- Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios (art. 73, § 10)
- É proibida, no período de 01/01 a 31/12/2012, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública.

Exceções:

- a. casos de calamidade pública ou estado de emergência;

b. situações em que programas sociais autorizados em lei já estavam em execução orçamentária no exercício anterior, desde que esses programas não sejam executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por este mantida, nos termos do § 11 do art. 73.

Uso promocional de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social (art. 73, IV)

É vedado aos agentes públicos, no pleito eleitoral, fazer ou permitir o uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

Contratação de shows artísticos (art. 75, caput)

É vedada, no período de 07/07 a 07/10/2012, para a realização de inaugurações, a contratação de shows artísticos pagos com recursos públicos.

Comparecimento a inaugurações (art. 77, caput)

É proibido a qualquer candidato, no período de 07/07 a 07/10/2012, comparecer a inaugurações de obras públicas.

Outras condutas vedadas aos agentes públicos (art. 73, I, II e III)

a. ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta, ressalvado o uso na realização de convenção partidária, e em residências oficiais do prefeito e vice-prefeito, candidatos à reeleição, para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público;

b. usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, de forma não prevista em regimento e/ou normas dos órgãos que integram;

c. ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado.

Obs. 55: O TCE-MT publicou a cartilha %Contas Públicas em fim de mandato e em ano eleitoral+ a fim de orientar os gestores públicos dos atos permitidos e vedados no último ano de mandato e no período eleitoral. A referida cartilha também pode ser utilizada como fonte de consulta às equipes técnicas na análise desse tópico.

3.15. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Obs. 56: Relatar neste tópico todas as atividades da UCI sobre áreas/assuntos não elencados neste modelo bem como relatar qualquer informação adicional que julgar relevante para o controle externo.

Obs. 57: Relatar situação em que o contador não seja efetivo e a postura da UCI, inclusive com o comprovante de comunicação ao gestor de tal situação, alertando-o quanto a possibilidade de tal fato ser considerado irregularidade pelo TCE-MT com base nas Resoluções de Consulta 37/2011 e 31/2010, sugerindo que seja determinado prazo para realização de concurso público.

Obs. 58: Relatar situação em que os controladores internos não sejam efetivos e a postura da UCI recomendar a realização de Concurso Público com base nas Resoluções de Consulta 24/2008 e Resolução Normativa 01/2007.

Obs. 59: Verificar e relatar as providências do gestor em relação ao cumprimento da Lei Complementar 131/2009 (Lei da Transparência). Até 2011, somente os municípios com mais de 50 mil habitantes estão obrigados a realizar a implantação. Por meio do Ofício Circular 20/2010 da Presidência do TCE/MT, os gestores foram alertados sobre as providências em relação ao cumprimento da supracitada lei, que será objeto de apreciação nas Contas.

4. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

Sugestão de parágrafo:

No tocante as recomendações contidas no Acórdão nº ____/(ano) do TCE-MT, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de ___, temos o que segue: (caso houver)

	Recomendação È Contas Anuais de ____ (exercício)	Postura/medidas pela UCI	adotadas	Postura do gestor/situação verificada
1				
2				

Sugestão de parágrafo:

No tocante às Determinações do TCE-MT, contidas no Acórdão nº ____/____(ano), por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de ___, alistamos abaixo as providências do gestor:(caso houver)

	Determinação È Contas Anuais de ____ (exercício)	Postura/medidas pela UCI	adotadas	Postura do gestor/situação verificada em 2012
1				
2				

Obs. 60: Relatar também postura/medidas adotadas pelo gestor em face de outras determinações/recomendações em outros processos do TCE/MT.

5.CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

5.1 È Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Resolução Normativa TCE/MT

03/2012

Obs. 61: Verificar se:

- Foi instituído e aprovado mediante instrumento normativo próprio, o cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública;
- O cronograma foi enviado ao TCE/MT até 30/06/12;
- Foi disponibilizado em Portal Eletrônico de amplo acesso;
- Houve o cumprimento das ações estabelecidas para 2012, a saber:
 - 1. Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
 - 2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

Obs. 62: Relatar as ações da UCI em sua atividade de acompanhamento da execução do cronograma, conforme o disposto no art. 3º da referida Resolução.

5.2 È Lei de Acesso à Informação - Resolução Normativa TCE/MT 12/2012

Obs. 63: Verificar se houve a observância do cronograma estabelecido pela Resolução Normativa do TCE/MT nº 25/2012 para dar cumprimento à Lei de Acesso à Informação . Lei 12.527/2011.

6. RECOMENDAÇÕES

Obs. 64: Descrever as ações corretivas propostas ao gestor durante o exercício de 2012 com o objetivo de eliminar ou reduzir a(s) causa(s) vital(is) dos problemas identificados.

7. CONCLUSÃO

Obs. 65: Agrupar neste tópico todas as irregularidades relatadas nos tópicos anteriores e o seu atual status com a identificação dos respectivos responsáveis (identificando o nome, cargo e período de exercício no cargo).

Obs. 66: A UCI deve emitir sua opinião sobre a aprovação/reprovação das contas de gestão relativas ao exercício de 2012.

É o parecer da Unidade de Controle Interno do(a)
Prefeitura/Câmara/RPPS/Consórcio _____.

(município), ____ / ____ / ____.

NOME RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CARGO

ANEXO II

PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2012 MUNICÍPIO DE _____

Obs.1: Todos os textos e campos são meramente explicativos, orientativos, indicativos ou exemplificativos, não constituindo, ainda, padrão a ser seguido por força normativa. Entretanto, foi construído de forma a colaborar e incentivar a atividade da UCI e, de fato, auxiliar o TCE/MT.

1 É INTRODUÇÃO

SUGESTÃO para o 1º parágrafo:

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; aos arts. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e a Resolução Normativa nº ____/2012, apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo, exercício 201_____, do Município de _____.

Utilizar o 2º Parágrafo para discorrer introdutoriamente sobre as atividades desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno no exercício de 201_____(Controle, Auditoria, o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna e Relatório Anual de Atividades do Controle Interno) anexando-os ao parecer.

3º Parágrafo: livre

2 É RESPONSÁVEIS

As contas do Poder Executivo no exercício em exame estiveram sob o governo do Senhor [REDACTED], prefeito municipal, e, as do Poder Legislativo, do Senhor [REDACTED], cujos dados pessoais são os seguintes:

PREFEITO MUNICIPAL:

NOME:	
PERÍODO:	

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

NOME:	
PERÍODO:	

3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

Obs. 3: Os quadros e tabelas a serem inseridos, preferencialmente, devem ser em forma de anexo ao final do relatório.

3.1. Processo Orçamentário (dados consolidados do município)

3.1.1. Plano Plurianual

Obs. 4: Relatar as atividades desenvolvidas pela UCI relacionadas ao tema.

Obs. 5: Relatar se:

- Houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- Houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- Houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência, e se for o caso abertura de Tomada de Contas Especial (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação);
- Há no município procedimentos de controle interno implantados relativos à elaboração do PPA, encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações.

Obs. 6: Verificar, prioritariamente, se:

- As alterações realizadas no PPA estão de acordo com os preceitos constitucionais estabelecidos para a matéria;
- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do plano;
- Foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada;
- As metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos;

- Foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas;

3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

Obs. 7: Relatar as atividades desenvolvidas pela UCI relacionadas ao tema.

Obs. 8: Relatar se:

- Houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- Houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- Houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência, e se for o caso abertura de Tomada de Contas Especial (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação);
- Há no município procedimentos de controle interno implantados relativos à elaboração da LDO, encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações.

Obs. 9: Verificar, prioritariamente, se:

- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LDO;
- A LDO está compatível com o PPA;
- A LDO contém:
 - metas e prioridades da Administração;
 - orientações para elaboração da LOA;
 - alterações da legislação tributária;
 - disposição sobre o equilíbrio entre receitas e despesas;
 - critérios e forma de limitação de empenho;
 - normas relativas ao controle de custos;
 - normas relativas à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
 - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
 - forma de utilização e montante da reserva de contingência;
 - disposições acerca da programação financeira e do cronograma de execução mensal;
 - disposições acerca da renúncia de receita;
 - exigências para realização de transferências voluntárias;
 - disposições sobre projetos em andamento e despesas de conservação do patrimônio, para fins de inclusão de novos projetos na LOA;
 - Anexo de Metas Fiscais com:
 - Metas (exercício corrente e os dois próximos) em valores correntes e constantes relativas a:
 - Receita;
 - Despesa;
 - Resultado Nominal;
 - Resultado Primário;
 - Montante da Dívida Pública;
 - Demonstrativo das Metas Anuais com:
 - Memória e metodologia de cálculo;
 - Comparação com as metas dos três exercícios anteriores;
 - Evidência da consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
 - Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano anterior;
 - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido dos últimos três exercícios, destacando a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - Avaliação da situação financeira e atuarial referente a:
 - Regime próprio de previdência social;

- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- Anexo de Riscos Fiscais com:
 - Passivo contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas;
 - Providências a serem tomadas caso os riscos se concretizem.

3.1.3. Lei Orçamentária Anual

Obs. 10: Relatar as atividades desenvolvidas pela UCI relacionadas ao tema.

Obs. 11: Relatar se:

- Houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- Houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- Houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência, e se for o caso abertura de Tomada de Contas Especial (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação);
- Há no município procedimentos de controle interno implantados relativos à elaboração da LOA, encaminhamento ao legislativo do projeto e suas alterações;

Obs. 12: Verificar, prioritariamente, se:

- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LOA;
- A LOA guarda compatibilidade com o PPA e a LDO;
- O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da segurança social e de investimentos;
- A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade;
- Há na LOA autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados;
- Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo;
- Os créditos adicionais extraordinários foram abertos por decreto do executivo e comunicados ao Poder Legislativo;
- A LOA e os de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- Os créditos adicionais - suplementares ou especiais - foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes;
- Os créditos extraordinários abertos destinaram-se a atender despesas imprevisíveis e urgentes;
- A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa;
- O crédito adicional especial ou extraordinário aberto nos últimos quatro meses do exercício anterior, reaberto no exercício em análise, foi incorporado ao orçamento no limite de seu saldo.

3.1.3.1 Alterações Orçamentárias

Tabela xxxx. Créditos Adicionais do Período

Unidade Orçamentária	Orçamento Inicial(OI)	Créditos Adicionais			Redução	Orçamento Final (OF)	% entre o OF e o OI (OF/OI)
		Suplementar	Especial	Extraordinários			
Total							

Fonte:

Tabela xxxx. Créditos Adicionais . por fonte de financiamento

Recursos/ Fonte de Financiamento	Créditos Adicionais			Total
	Suplementar	Especial	Extraordinários	
Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial anterior				
Excesso de Arrecadação				
Anulação de dotações				
Operações de Crédito				
Total				

3.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo

Obs. 13: Neste tópico a UCI deverá avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União, nos termos do art. 74, I da C.F;

Obs. 14: Relatar se:

- Houve no exercício alguma irregularidade/inconsistência identificada;
- Houve comunicado ao gestor, bem como ao responsável pelo sistema administrativo a que se refere a irregularidade/inconsistência (anexar ao relatório o documento comprobatório da comunicação);
- Houve por parte do gestor adoção de providências para sanar/extinguir a irregularidade/inconsistência, e se for o caso abertura de Tomada de Contas Especial (anexar ao relatório o documento comprobatório da ação);
- Há no município procedimentos de controle interno implantados relativos ao acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos programas de governo.

Obs. 15: Verificar, prioritariamente, se:

- as metas orçamentárias e físicas dos programas e seus projetos/atividades relacionados aos objetivos estratégicos do PPA, em especial os elencados como prioritários pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, foram alcançadas.
- Sugestão de tabelas demonstrativas das execuções:

Execução orçamentária:

Objetivo Estratégico:	Ampliação da educação, com universalização da educação básica (infantil, fundamental e média) e elevação do nível e da qualidade dos ensinos médio e fundamental.				
Programa:	289 . Aprendizagem com qualidade				
Ações	Dotação Inicial (R\$)	Dotação Final (R\$)	Execução	PPD* (Execução/Dotação Inicial)	COFD** (Execução/Dotação Final)
3856 . Consolidação da proposta de organização curricular por ciclos de formação humana	146.197,00	58.298,00	58.298,00	39,88%	100,00%
(...)					

* PPD - O PPD (Planejamento e Programação da Despesa) é um índice resultante da divisão da despesa empenhada pela inicialmente fixada. Evidencia a capacidade de planejamento do órgão.

** O COFD (Capacidade Operacional Financeira da Despesa) é um índice obtido a partir da divisão da despesa empenhada em relação à dotação final menos o valor contingenciado na respectiva dotação. Demonstra a capacidade de execução financeira do orçamento.

Obs.: Exemplo extraído de relatório técnico sobre as Contas do Governo do Estado de Mato Grosso - 2009

Descrição das metas físicas e suas unidades de medida:

Programa	Ação	Descrição da Meta Física	Unidade de Medida
289	3856 - Consolidação da proposta de organização curricular por ciclos de formação humana	Escola com ciclo consolidado	Percentual
	3880 - Ampliação, adequação e reforma dos prédios escolares e unidades desconcentradas	Escola atendida	Unidade
(...)			

Obs.: Exemplo extraído de relatório técnico sobre as Contas do Governo do Estado de Mato Grosso . 2009

Realização de metas físicas das ações

Programa	Ações	Metas Previstas	Metas Realizadas	% de realização sobre a previsão
289	3856	15	15	100,00%
	3880	120	195	162,50%
	(...)			

Obs.: Exemplo extraído de relatório técnico sobre as Contas do Governo do Estado de Mato Grosso . 2009

3.2. Avaliação dos Resultados de Políticas Públicas

3.2.1. Educação

Obs. 16: Relatar as atividades desenvolvidas pela UCI relacionadas ao tema.

Obs. 17: Relatar se estão sendo tomadas medidas de ofício e/ou resultantes de recomendações constantes do relatório técnico e do Parecer prévio do ano anterior para melhorar os índices nos quais o município se encontra pior do que as médias Brasil e Mato Grosso.

3.2.2. Saúde

Obs. 18: Relatar as atividades desenvolvidas pela UCI relacionadas ao tema.

Obs. 19: Relatar se estão sendo tomadas medidas de ofício e/ou resultantes de recomendações constantes do relatório técnico e do Parecer prévio do ano anterior para melhorar os índices nos quais o município se encontra pior do que as médias Brasil e Mato Grosso.

3.3. Sistema de Controle Interno

Obs. 20: Relatar as recomendações apresentadas no relatório de controle interno sobre atos de governo e a postura do prefeito municipal com relação as mesmas.

3.4. Outros Aspectos Relevantes

Obs. 21: Relatar neste tópico todas as atividades da UCI sobre áreas/assuntos não elencados neste modelo bem como relatar qualquer informação adicional que julgar relevante para o controle externo.

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EMITIDOS PELO TCE/MT RELATIVOS A ATOS DE GOVERNO

SUGESTÃO de parágrafo:

No tocante às recomendações contidas no Parecer Prévio nº _____ / _____ (ano) do TCE-MT, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 201_____, temos o que segue: (caso houver)

	Recomendações	Postura/medidas adotadas pela UCI	Postura do gestor ante as recomendações
1			
2			

5. ALERTAS EMITIDOS PELO TCE/MT RELATIVOS A ATOS DE GOVERNO

Obs. 22: relatar a postura do gestor ante os alertas emitidos pelo TCE relativos aos atos de governo a exemplo dos alertas da LRF

6. CONCLUSÃO

Obs. 23: Agrupar todas as irregularidades apontadas no relatório

Obs. 24: A UCI deve emitir sua opinião sobre a aprovação/reprovação das contas de governo relativas ao exercício em referência.

É o parecer da Unidade de Controle Interno do Município de



Your complimentary
use period has ended.
Thank you for using
PDF Complete.

[Click Here to upgrade to
Unlimited Pages and Expanded Features](#)

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Secretaria de Desenvolvimento do Controle Externo
Telefone: 3613- 7567/7566
e-mai: sedecex@tce.mt.gov.br

(município), ____ / ____ / ____.

NOME RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CARGO